



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois, 167 - CGC 08.106.510/0001-50

**Lei nº 352, de 12 de fevereiro de 1982**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder em aforamento a Luiz Antonio Figueirêdo de Araújo, um terreno com 360m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:**

**NORTE - Com terreno pertencente a Lauro Monteiro da Silva com 20:00 metros.**

**SUL - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 20:00 metros**

**LESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 18:00 metros**

**OESTE - Com terreno pertencente a Cornélio de Assunção Filho e Paulo Tácio de Araújo com 18:00 metros.**

**Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.**

**Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Cruzeta, 12 de fevereiro de 1982.**

Ivone Rodrigues Diniz  
Secretária Geral  
CC-1

Sinval Azevêdo  
Prefeito